

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, HOSPEDAGEM DE DADOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS LEIS Nº 12.527/2011 E 131/2009, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN.DO NORTE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. MENSAL	VR. GLOBAL	
1	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MES	12	1.706,67	20.480,04	
2	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE LICITAÇÃO	MES	12	341,00	4.092,00	
3	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE PATRIMÔNIO	MES	12	332,33	3.987,96	
4	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE ALMOXARIFADO	MES	12	227,33	2.727,96	
5	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	MES	12	542,67	6.512,04	
TOTAL GERAL					37.800,00	

1.2. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN quanto à utilização de sistemas informatizados integrados para execução das atividades administrativas, contábeis, patrimoniais e de gestão de materiais.

2.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas nas áreas de contabilidade, licitações, almoxarifado e patrimônio, bem como serviços de hospedagem de dados, portal da transparência e atendimento à Lei de Acesso à Informação, é imprescindível para garantir maior eficiência, confiabilidade e segurança no processamento e armazenamento das informações institucionais.

2.3. Destaca-se que a solução a ser contratada permitirá a integração dos setores administrativos, promovendo melhor controle dos atos e fatos da gestão, além de contribuir para a padronização dos procedimentos e redução de inconsistências operacionais.

2.4. Ademais, a contratação visa assegurar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011 e pela Lei Complementar nº 131/2009, garantindo a transparência dos atos administrativos e o acesso às informações públicas por meio de portal eletrônico adequado e atualizado.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a ausência de sistema informatizado adequado pode comprometer a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização, além de dificultar o cumprimento de prazos legais e obrigações institucionais.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento à legislação vigente e o aprimoramento da gestão administrativa do CPSMLN.

2.7. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto n° 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

3.2. A solução deverá ser composta por sistema integrado, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos:

- Contabilidade Pública;
- Licitações e Contratos;
- Almoxarifado;
- Patrimônio;
- Portal da Transparência;
- Sistema de atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI).

3.3. Os módulos deverão operar de forma integrada, com base de dados unificada, garantindo consistência, rastreabilidade e integridade das informações, possibilitando a automatização de processos administrativos e o suporte à tomada de decisão.

3.4. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto via internet, sem necessidade de instalação local complexa, assegurando disponibilidade, escalabilidade e desempenho adequados às demandas do CPSMLN.

3.5. Além do licenciamento de uso dos sistemas, a contratação deverá incluir obrigatoriamente os seguintes serviços:

- Implantação, configuração e parametrização dos sistemas;
- Migração de dados existentes, quando aplicável;
- Treinamento de usuários e administradores;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;
- Atualizações periódicas para atendimento à legislação vigente;
- Hospedagem de dados em ambiente seguro (datacenter ou cloud);
- Rotinas de backup, recuperação de desastres e garantia de continuidade dos serviços.

3.6. A solução deverá atender integralmente às normas aplicáveis à contabilidade pública e à gestão administrativa, bem como às exigências legais de transparência, especialmente as disposições da Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência), assegurando a disponibilização, em tempo real, de informações de interesse público em portal eletrônico de fácil acesso e compreensão.

3.7. O Portal da Transparência deverá ser integrado aos sistemas internos, permitindo atualização automática das informações relativas à execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, despesas, receitas, patrimônio e demais dados exigidos pelos órgãos de controle.

3.8. A solução deverá ainda garantir:

- Segurança da informação, com controle de acesso por perfis e rastreamento de operações;
- Conformidade com boas práticas de tecnologia da informação;
- Proteção dos dados contra acessos não autorizados;
- Disponibilidade mínima compatível com a criticidade dos serviços.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

3.9. A contratação será realizada sob regime de prestação de serviços contínuos, sendo a empresa contratada responsável pelo pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3.10. Por fim, a solução deverá contribuir para o aprimoramento da gestão pública, assegurando maior eficiência administrativa, transparência dos atos públicos e fortalecimento do controle social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021

4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.3.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados:

- **Contabilidade Pública**
 - Atendimento às normas da contabilidade aplicada ao setor público (MCASP);
 - Geração de relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas;
 - Integração com sistemas de execução orçamentária e financeira.
- **Licitações e Contratos**
 - Adequação à Lei nº 14.133/2021;
 - Controle completo dos processos licitatórios;
 - Emissão de editais, atas, contratos e relatórios.
- **Almoxarifado**
 - Controle de estoque com entradas, saídas e inventário;
 - Relatórios gerenciais e rastreabilidade de itens.
- **Patrimônio**
 - Cadastro e controle de bens móveis e imóveis;
 - Depreciação, localização e inventário patrimonial.
- **Portal da Transparência**
 - Publicação automática e em tempo real de dados financeiros, licitações, contratos e despesas;
 - Atendimento integral à Lei Complementar nº 131/2009.
- **Lei de Acesso à Informação**
 - Disponibilização de ferramenta para pedidos eletrônicos (e-SIC);
 - Gestão e acompanhamento de solicitações conforme a Lei nº 12.527/2011.
- **Hospedagem de Dados**
 - Ambiente em nuvem (cloud computing);
 - Backup automático e segurança da informação;
 - Disponibilidade mínima de 99%.

4.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- Interface amigável e de fácil utilização;
- Acesso via navegador web (sem necessidade de instalação local);
- Compatibilidade com múltiplos dispositivos;
- Controle de acesso por níveis de usuário;
- Registro de logs de auditoria;
- Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.5.. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO

- Integração entre todos os módulos do sistema;
- Possibilidade de exportação de dados para sistemas dos órgãos de controle (Tribunal de Contas, SIOPS, etc.);



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- Integração com o Portal da Transparência em tempo real.
- 4.6. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**
- Suporte técnico contínuo (horário comercial);
 - Atendimento remoto e, quando necessário, presencial;
 - Atualizações periódicas para adequação legal e tecnológica;
 - Treinamento inicial e capacitação continuada dos usuários.
- 4.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- Criptografia de dados;
 - Controle de acesso seguro;
 - Backup diário automático;
 - Plano de contingência e recuperação de desastres.
- 4.8. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**
- A solução deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente:
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
 - Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
 - Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência);
 - Normas do Tribunal de Contas competente;
 - MCASP e demais normas da contabilidade pública.
- 4.9. REQUISITOS DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE**
- Sistema com alta performance e tempo de resposta adequado;
 - Disponibilidade contínua (mínimo de 99%);
 - Capacidade de operar com múltiplos usuários simultaneamente sem perda de desempenho.
- 4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**
- Migração de dados dos sistemas anteriores (quando aplicável);
 - Parametrização conforme as necessidades do CPSMLN;
 - Treinamento dos servidores;
 - Entrada em operação assistida.
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE -Ce.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão entregues no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, José Simões (POLICLINICA) em Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. empreitada indireta por preço GLOBAL

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, os preços propostos deverão observar os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.3.1. Compatibilidade com os preços de mercado: Os valores ofertados deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo como referência os preços médios estabelecidos nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras que servem como base para essa contratação.

Exigências de habilitação

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.6.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Balanco Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

8.6.1.2. É vedada a substituição do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.6.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.7.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2026)

9.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões): 0101.10.302.0403.2.001 – Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte; Elemento de Despesas nº): 3.3.90.39.00 - Outros ser. de Terc. Pessoa jurídica;

10. DO TESTE DE CONFORMIDADE

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do NORte, órgão demandante deste termo, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos Sistemas informatizados. Para comprovação dos requisitos, será solicitado **Teste de Conformidade** conforme se segue:

Após a classificação das propostas, estando a mesma devidamente HABILITADA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de no máximo até 05 (cinco) dias úteis a



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

contar da solicitação, todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;

A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**;

Local para verificação de conformidade ficará exposto no ofício de convocação para teste de conformidade, o resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

O teste de conformidade consistirá em até 06h (seis horas) de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério do CPSMLN.

Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 02 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, a AUTORIDADE COMPETENTE encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, a AUTORIDADE COMPETENTE convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.